

Folha de Informação n.º 31....

do Processo nº 2007-0.320.486-2 em 18.09.2008 (a) ...

Bel. Luiz Guilherme S. Montalvo
Assistente Técnico II
SEMPLA - CTLU

Processo nº : 2007-0.320.486-2
Interessado : RAMIRO BLANCO LOPES FILHO
Local : Rua André Polak, 681
Assunto : Zoneamento – Água Mineral

DESPACHO SEMPLA.CTLU/288/2008

Processo Documental.

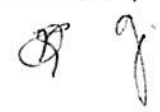
A CTLU em sua 10ª Reunião Extraordinária, realizada em 18 de setembro de 2008, deliberou favoravelmente a implantação da atividade Extração, Captação e Estocagem de Água Mineral no imóvel à Rua André Polak, 681 – antiga Estrada dos Eucaliptos, Sítio Itaberaba, INCRA nº 638.358.002.399, desde que o projeto atenda as seguintes condições:

1. o projeto deverá obedecer as características dispostas no Quadro nº 04 do Livro I da Lei nº 13.885/04:
 - coeficiente de aproveitamento básico: máximo: 0,50;
 - taxa de ocupação: 0,30;
 - taxa de permeabilidade mínima: 0,50;
 - frente mínima: 50,00m;
 - gabarito de altura máximo: 15,00m;
 - recuos de frente, fundos e laterais: 10,00m;

2. apresente a licença de operação para a exploração de água em nome da empresa interessada, emitida pelo Departamento de Águas e Energia Elétrica da Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras do Estado;

3. o projeto deverá também ter aprovação do Órgão Ambiental Municipal competente, qual seja, Secretaria do Verde e Meio Ambiente, de acordo com o disposto no artigo 260 da Lei nº 13.885/04;





Folha de Informação n.º 32

do Processo nº 2007-0.320.486-2 em 18.09.2008 (a) ... Bel. Luiz Guilherme S. Monteiro

Assistente Técnico II
SEMPLA - CTLU

4. na ocasião da emissão do Auto de Conclusão deverão ser apresentados:
- Concessão de Lavra do Bem Mineral outorgada pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM;
 - Certificado de Vigilância Sanitária;
 - Licença de Instalação e Funcionamento da CETESB;
5. deverão ser atendidas ainda, todas as demais disposições legais pertinentes, em especial a Legislação Ambiental.

Publique-se.

À CTLU para as anotações necessárias.

Arquive-se.



LUIZ LAURENT BLOCH
Presidente da Câmara Técnica
de Legislação Urbanística-CTLU

LGSM/cm.



Publicado
DOC. 10/10/08

Bel. Luiz Guilherme S. Monteiro
Assistente Técnico II
SEMPLA - CTLU